

Cópia

SBH
pt 296-968
(anexo)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ct nº 52

Ouro Preto, 21 de Outubro de 1955.

Prezado Amigo Dr. Rodrigo,

Respondendo ao telegrama do prezado amigo, tenho a informá-lo de que a cópia, que possuo, do testamento de Matias Barbosa ~~me~~ veio de Portugal (1918), remetida pelo Marquês do Funchal e por êle próprio transcrita do original existente nos arquivos dos Condes de Linhares. O Marquês (Dom Agostinho de Souza Coutinho) faleceu em 1924. E não me comuniquei mais com os descendentes de Matias.

Cordiais Saudações.

(a.)

Con. Raimundo Otávio da Trindade

SDA
PX296 P68
(anexo)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Cta nº

428

Rio, 26 de outubro de 1955.

Caro Sérgio.

Envio-lhe inclusa cópia da carta que acabo de receber do Cônego Trindade, sobre a origem portuguesa da cópia do testamento de Matias Barbosa.

Abraço do

Compedre e amigos vltos



Rodrigo M. F. de Andrade

Diretor

SBH
Pt 296 P68
(anexo)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ct. nº 424

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1955.

Caro Sérgio:

Ainda não tinha agradecido a você pela remessa das ótimas fotografias da calçada de Lorena, que acompanharam seu cartão do dia 11 dêste, por ter consultado ao Cônego Trindade sobre o arquivo português de onde procede a cópia do inventário do Matias Barbosa e não ter recebido resposta.

Mas como a informação do Cônego esteja demorando, deliberei não esperar mais para lhe transmitir nossos agradecimentos. Receba-os, pois, com efusão tanto maior quanto mais apreciamos a excelente documentação recebida.

Quanto à origem lusitana da cópia do testamento do velho Mathias, conto que o Diretor do Museu da Inconfidência não tardará logo que a receber diligenciarei para

Abraço do

compadre e amigo
Rodrigo



Rodrigo M. F. de Andrade

/ac.

Testamento do Coronel Matias Barbosa da Silva

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho e Espirito Santo, em que eu o Coronel Matias Barbosa da Silva firmemente creio e espero de me salvar; e porque não sei a hora em que Deus Senhor Nosso me chamará para si, ainda que ao presente não padeça molestia, ordeno meu testamento na forma seguinte: Primeiramente encomendo minha Alma a Deus Nosso Senhor que a criou e a Christo, bem nosso, que a redimiu com o seu precioso Sangue na Arvore da Vera Cruz: peço e rogo á bem aventurada e sempre Virgem Maria, ao bem aventurado S. Miguel Archanjo, ao Santo do meu nome; e a todas as Santas e Santos da Corte do Ceu que por mim intercedam a Deus N. Sr. para que me dê boa morte, graça final e perdão de meus peccados, recebendo-me eternamente na bemaventurança, como fiel e verdadeiro christão, que como tal pretesto viver e morrer, na Lei de meu Senhor Jesus Christo, por cujas merecimentos espero de me salvar. Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz da Freguezia em que fallecer, quando isto succeda em parte que commodamente me possam conduzir para a dita Matriz, por ficar longe, então se sepultará na Capella a que estiver mais vizinho; com declaração porem que ficará a sepultura apontada para della quanto que o corpo estiver reduzido a cinzas se me poderem trasladar os meus ossos; porque he minha ultima vontade que estes vão descansar no Jazigo que tenho para mim e para meu genro e successores na Capella Mayor da Freguezia de Nossa Senhora dos Anjos da cidade de Lisboa Occidental, em que institui uma Collegiada, e para a dita trasladação de meus ossos na fórma declarada serão meus testamenteiros obrigados a pedirem as licenças necessarias com tempo ao Prelado, de sorte que não haja mais demora em se executar esta minha disposição do que a precisa para se consumir o Corpo, e toda a despesa que se fizer na condução de levar em conta aos ditos meus testamenteiros a cujo arbitrio deixo a fórma delle e pelo seu juramento se haja por liquidado = Será o dito meu corpo amortalhado no Habito de São Francisco, ou em outro qualquer não se achando este, e acompanhado á sepultura pelo Rdo. Parocho da Freguezia e por todos os sacerdotes que ahi se acharem; que todos dirão Missa de copo presente por minha Alma, pela qual se fará um officio de corpo presente com os mesmos Sacerdotes, e quando não possa ser no mesmo dia, se fará o dito Officio no seguinte ou no terceiro depois do meu fallecimento com todos os Sacerdotes que se acharem, e cada um dirá Missa tambem pela minha Alma; com declaração que o dito Officio e Missas, sempre será celebrado na Egreja Matriz da Freguezia em que eu fallecer, ainda que nella por razão da distancia não possa ser sepultado e só na Capella em que for se dirão algumas Missas de corpo presente pelos Sacerdotes que ali apparecerem e proseguindo-se com as mais e com o Officio da Matriz onde se podem achar mais Sacerdotes. Mando que no setimo ou oitavo dia do meu fallecimento se me faça outro Officio Geral nesta villa de N. Senhora do Carmo na Matriz della com todos os Sacerdotes que se acharem, que dirão tambem Missa, o Officio será feito com musica e eça, dando-se cera ás pessoas, que assistirem na fórma em que meus testamenteiros a cujo arbitrio fica a disposição e com certidão do Rdo. Parocho se lhe levará em conta toda a despesa que elles declararam. Mando que ao trigesimo dia do meu fallecimento se me faça outro Officio Geral na mesma fórma na Egreja do Ouro Preto. Ordeno aos meus Testamenteiros que com toda a brevidade mandam dizer por minha Alma duzentas Missas de esmola de trez quartas de ouro em Altares privilegiados nas Egrejas das Minas. E assim mais mil Missas de esmola de cruzado de oiro que se mandarão dizer logo pela mesma tenção nas mesmas Minas. Mando que na cidade do Rio de Janeiro se digão outras mil Missas pela minha Alma de esmola de cruzado de prata. Mando que na cidade de Lisboa se me digão outras mil Missas por minha Alma de esmola de dois tostões de prata cada uma, as quaes se distribuirão, quinhentas pelas R.R. Sacerdotes que servem de capellães da Collegiada, que institui na Egreja de Nossa Senhora dos

dos Anjos da dita cidade e as mais se distribuirão ao arbitrio de meu genro e Brigadeiro Domingos Teixeira de Andrade com tanto que todas, se for possível se digam na dita Igreja e com declaração que metade destas Missas se dirão depois que na Capella Mor da dita Freguezia dos Anjos se sepultarem os meus ossos, como acima deixo ordenado. Declaro que quando estes chegarem á dita Igreja se collocarão no caixão em que forem sobre uma urna ou eça levantada no meio da Igreja, e presentes elles se me farão pela minha Alma nove Officios cantados com Missa nos nove primeiros dias seguintes mediatos ou immediatos conforme o permittirem os Ritos da Igreja, dos quaes o primeiro será officiado e feito pelo Rdo. Parocho e Capellães da dita Collegiada, que todos dirão Missa n'esse dia por minha Alma, o segundo pela Comenidade de S. Francisco da Cidade, o terceiro pela de S. Francisco de Cabregas, o quanto pela de S. Domingos, o quinto pelos Eremistas de Sto. Agostinho do Convento da Greça, o sexto pelos de Nossa Senhora do Carmo, o sétimo pelos Religiosos da Santissima Trindade, o oitavo pelos de S. Paulo da calçada do Combro, e o nono pelos Meninos Orphãos e n'este presidirá o Rdo. Parocho da Freguezia dos Anjos e assistirão tambem os Capellães da Collegiada os quaes todos dirão Missa no dito ultimo dia pela mesmatenção e na mesma forma a dirão tambem todos os Sacerdotes que houver nas sobreditas comunidades no dia em que cada uma fizer o seu Officio que ha de ser com a musica que cada uma tiver, officiado tudo os mesmos Religiosos, sem prejuizo dos direitos parochiaes e a cada uma destas comunidades se lhe dará pelo Officio e Missas cem mil reis e na mesma forma se dará a mesma esmola aos da Collegiada no Officio do primeiro dia e pelo Officio e Missas do ultimo se lhes darão cincoenta mil reis e aos Meninos Orphãos os outros cincoenta mil reis para cuja despeza e para toda a mais que se fizer com cera e mais cousas precisas para os ditos Officios destino e deixo trez mil cruzados que se mandarão entregar ao dito meu Genro ou aos meus Testamenteiros de Lisboa e se delles feitas as ditas gastas até sepultarem os meus ossos restar alguma cousa, e mandarão dizer em Missas de esmola de dois tostões de prata na Freguezia em que já determinei outras da mesma esmola. Mando que na minha Patria Freguezia em que fui baptizado se digam mil Missas por minha Alma e pelas de meus Pais outras mil Missas e todas de esmola de cento e cincoenta reis de prata, e caso que se não possam dizer todas na dita Freguezia dentro do espaço de um anno então se poderão repartir pelas quatro Freguezias mais visinhas, mas de sorte que sempre a maior parte, sendo commodamente possível se digão na da minha origem. Declaro que eu tenho instituido na dita Igreja dos Anjos onze capellinhas com as clausulas e condições que constam de uma escriptura celebrada na cidade de Lisboa Occidental aos 22 dias do mez de Maio de 1737, entre partes, o sobredito meu Genro e sua mulher minha filha D. Maria Barbosa da Silva, e os irmãos da Irmandade do Santissimo Sacramento da dita Freguezia, cuja escriptura foi lançada nas notas do tabellião Antonio da Silva Be. e della constanão terem de rendimento por anno d'estes ditos capellães mais que oitenta mil reis e como é minha vontade que cada dum delles tenha de rendimento por anno cem mil reis e que se acrescentem mais com o mesmo rendimento outros dois capellães, de sorte que fiquem doze alem de outro que pela mesma escriptura tem obrigação ir dizer Missa á Capella das Cazas do dito meu Genro; estou ajustado com minha mulher D. Luiza de Sousa em que cada um de nós tirará de sua terça dez mil cruzados que são vinte por ambas as quaes a razão de juro de vinte por milhar como se deu a mais para as outras capellas, rendem em cada um anno 400\$000 reis, que são 200\$000 para os dois capellães que mando que de novo se instituam e os outros duzentos para dar a cada um dos dez que já tem na Freguezia da dita escriptura, e do regimento que lhe havia de dar para se governarem, serão mais obrigados a cantar um officio de nove lições com Missa todos os annos no dia em que os meus ossos se depositarem no Jazigo que tem na Capella Maior da dita Freguezia dos Anjos, e outro Officio na mesma forma no dia em que tambem ali forem depositados os da sobredita minha Mulher quando para o mesmo Jazigo se trasladarem em algum tempo; e assim mais em todos os sabbados do

anno alem da obrigação que já tem os ditos Rdos. Capellães de cantarem a Ladainha a Nossa Senhora serão também obrigados a cantarem uma Missa a mesma Senhora pelas tenções e Almas delles ditas instituidores; cantando depois della a dita Ladainha, e a dita Missa do sabbado irão dizendo por turno cada um as que lhe couber per annum, com declaração que esta as não desobriga da que devem cantar no mesmo dia pela tenção quotidiana na Capella na forma da escriptura que por isso se acrescenta com esta nova obrigação a cada um o rendimento de mais 20\$000 reis em cada um anno; e no caso que por algum incidente ou mudança de vontade ou falta de testamento não possa reduzir-se a effeito por propriedade da dita minha Mulher o tirarem-se da dita sua terça como temos ajustado os ditos dez mil cruzados; nesse caso se tirarão todos vinte da minha. Diminuindo-se os ditos dez mil cruzados com que havia de entrar na sua terça a dita minha Mulher dos legados pro rata que d'aqui por diante n'este meu testamento fiz declarando afim de que sempre se acrescentem os 20\$000 reis de rendimento por anno a cada Capellão, e se instituem as duas capellas de novo como deixo acima declarado por ser esta a minha vontade que assim se cumpra inteiramente pelo modo possível. Declaro que sou natural e baptizado na Freguezia de Santa Marinha de Nais, concelho de Panella Arcebispado de Braga, filho legitimo de Francisco Gomes da Silva e de sua mulher Izabel Barboza de Caldas já defunta. Declaro que sou casado in facie ecclesiae com D. Luiza de Sousa que é meeira em todos os bens de casal e que d'este Matrimonio tenho sómente uma filha por nome D. Maria Barbosa da Silva que se acha casada com o Brigadeiro Domingos Teixeira de Andrade os quaes passaram do Rio de Janeiro para o Reino e n'elle vivem a dita minha filha é minha legitima herdeira de duas partes da minha meação, nas quaes como tal instituo. Declaro que no anno de 1699 chegando eu á villa de Santos tomei nella conhecimento com huma molata de quem nem me lembro o nome a qual quando principiou a tratar-se comigo me disse que se achava pejada de outrem haveria trez meses, sendo que depois da minha ausencia para a cidade de S. Paulo, me constou que parira um filho e que no baptismo me declara por pae, com cujo sem embargo de ter para mim que não era meu filho, pelo que a mesma mãe me havia afirmado no principio, o mandei educar e tive em casa alguns annos; e não duvido que algumas pessoas, vendo-me cuidar d'elle julgassem ser meu filho, como também por dizerem se parecia comigo; e vindo depois a estas Minas a mãe e lembrando-lhe o que tinha dito, respondeu que estava então zombando; termos em que fiquei sempre na duvida de ser, ou não ser elle cousa minha; e muito mais porque de S. Paulo se me mandou dizer que a dita mulata parira uma menina e depois de creado me mandou um menino, desculpando-se de que me não certificara de que o era porque logo lh'o não mandasse pedir, pelo que posso também presumir e ter para mim ser suposto este parto no qual deixei de observar o tempo que media do primeiro trato que tive com a mãe até nascer o dito filho que se chamara João Barbosa, e da cidade do Porto de casa de Francisco Miz(?) Braga desapareceu ha-de haver dez annos sem mais se saber até o presente d'elle, pelo que se algum dia apparecer faço isto saber aos meus herdeiros legitimos para que consultando Padres Espirituaes e homens doutos, saibam e averiguem o que se deve fazer porque eu n'elles descarrego a minha consciencia propondo-lhe o caso como n'ella o tenho, declarando assim mais que a dita mulata não era mulher publica, mas que vivia em casa de pessoa particular e com recolhimento; de sorte que para vir a minha casa era sempre fóra de horas e com cautella e risco, e declarando outrossim, que sendo meu filho o dito João Barbosa póde ser meu herdeiro, por eu e ella sermos ambos solteiros do tempo da conceição, e não ter eu ainda cargo algum que me constituísse no grau de Nobreza necessária para me serem os filhos naturaes insucessiveis, pois só vivia então de algum negocio com que andava de uma parte para outra, mas não a cavallo, porque nem o possuía nem os havia a esse tempo em Santos e S. Paulo, de sorte que por falta d'elles até os cabos de guerra e pessoas principais da terra todos andavam a pé. Declaro que em meu poder se acham duas procurações de minha filha e Genro com clausulas especiaes, dando-se por cifadas para estarem a partilha os procuradores n'ellas nomea-

ados, com o cabeça de casal que sobreviver, e para ajustarem contas, pagarem e cobrarem dividas e para o mais que melhor consta das mesmas procurações, que mando juntar e coser a este meu testamento para com elle se acharem e se cumprirem, para o que abono e hei de por abonadas e approvadas, a todos e a cada um dos procuradores, e é minha vontade que com elles e com a cabeça de casal minha Mulher, se me sobrevier, estejam meus testamenteiros a partilhas, procurando quanto possivel fôr que estas se façam amigaveis, como entre maiores é permittido pela Lei, fugindo em tudo de se sujeitarem para ellas ao juizo dos ausentes; por não ser competente quando ha feitores e procuradores, e estes com poderes para se ajustarem contas e pagarem as dividas, o que se não permite por semelhante Juizo, obrigando os credores a que vão demandar a Portugal com grave prejuizo, despeza e detrimento; e encargo de consciencia dos devedores defuntos a quem a não de sem demora; a bem do prejuizo de dez e vinte por cento que tiram as heranças com o titulo de ordenados até as porem em Lisboa e quero e é minha ultima vontade; que se faça pelos meus testamenteiros e pelos procuradores cada um na parte que toca afim de que das legadas se utilizem inteiramente e sem diminuição alguma as pessoas a quem deixo e de que a legitima de minha filha lhe ~~chegue~~ na mesma forma sem lhe tirarem semelhantes commissões que são consideraveis em heranças maiores: e por tudo o que n'este particular obrarem os meus testamenteiros com os ditos procuradores e cabeça de casal assim a respeito dos pagamentos das dividas e ajuste de contas, como o das partilhas que mando fazer amigaveis, ou por escriptura publica ou por termo de convenção, louvando-se em pessoas intelligentes que procedam em tudo com egualdade, mas sem estrepito, ou figura de Juizo quanto possivel fôr, como já fica dito, por tudo torno a dizer que assim obrarem meus testamenteiros quero e é minha ultima vontade que se esteja no Juizo das contas d'este meu testamento; e que estes se ultimem pela verdade sabida, entende-se nas duvidas mais inaveriguaveis pelo seu juramento. Declaro que eu tenho feito varias esmolos e despezas consideraveis especialmente a que fiz com a Collegiada, que toda sahiu do Casal, porem como nella se encabeçou igualmente meu Genro e minha filha, a estes que são os meus unicos e necessarios herdeiros, tem já tomado de mesmo Casal e melhor de duzentos e cincoenta mil cruzados entrando o seu dote de que se estão utilizando, me parece que assás lhe fica tudo o mais compensado e assim quero e mando que sómente se haja respeito para as partilhas ao que se achar por minha morte levando-se por justas as mais contas que possa haver até ahi entre as ditas herdeiras, e o Casal no que entendo estará tambem conforme minha Mulher como cabeça d'elle. Declaro que os bens que possuo são por maior os seguintes = Uma fazenda grande na Barra dos Galaches da freguezia do Forquim com casas nobres, engenho real, lavras, choças e mais de duzentos escravos, ou as que forem que melhor constarão das rois das desobrigas, ou listas da capitação. Item um sitio que parte com a fazenda do Sargento-mor Manoel de Crasto, do qual vendi metade a Francisco de Abreu Lima por outra mil e quinhentaos cruzados, ficando o mais que está feito e se anda fazendo por conta de ambas como socios em o qual parte por cuja conta andam alguns negros meus trabalhando no sitio de que até aqui não tenho feito as clausas necessarias por escrito, mas este é o nosso ajuste que declaro para que se lhe dê inteiro cumprimento. Item outro sitio no Galacho onde tenho um feitor com uns poucos de escravos. Item umas terras mineraes na freguezia de Gorapiranga de que rematei metade em praça e outra metade me cedeu o Capâtão-mor Theodosio Ribeiro por virtude de uma sociedade que entre nós fizemos de que temos ajustado contas como ha-de constar do livro da sociedade em que foram lançadas e assignadas e nas ditas lavras trago actualmente a trabalhar trinta ou quarenta escravos com quem os feitorisa. Item quatro sitios subsivis e continuados no caminho novo de Goyazes e duas sismarias de que comprei uma a André Barbosa Barros e varios escravos que andam nas ditas sitios trabalhando por minha conta. Item na cidade do Rio de Janeiro uma morada de casas nobres na rua direita do Palacio com varios trastes. Constão de uma lista que se acha em poder de Antonio Pires e outra do mesmo theor na minha Mão. Item uma morada de casas no

Ouro Preto e outra na rua da Cadeira que vem do mesmo Ouro Preto para a casa da Camara, as primeiras de sobrado e as segundas terreas: Tenho mais varias peças de ouro lavrado e diamantes de que alguns são pe-
nhores de pessoas que sobre elles me pediram dinheiro emprestado, que pagando se lhe entregarão, e nos pagamentos se lhes dará sahida sem prejuizo das partes; pois o não quero fazer com encargo algum na consciencia, ainda que perca da minha fazenda alguma cousa, e que deixo ao arbitrio dos meus testamenteiros e dos mais interessados na herança, a aos quaes todos recomendo muito que façam e deixem dar a cada um aquillo que for seu: tenho mais seis ou sete arrobas de prata lavrada com que me sirvo: poderei ter tambem ao presente em creditos e dividas que me devem perto de cem mil cruzados; e como entre estes se poderão achar alguns de conta alheia ainda que não serão muitos; o que agora não posso averiguar. Declaro que das alheias determino fazer uma lista por mim assignada para que se não confundam com as proprias, cá dita lista mando que se dê inteiro credito. Declaro que suporto pelo estado da terra reputando-se todos os bens que tenho declarado e o mais que tenho em quatro centos ou quinhentos mil cruzados; contudo attendendo ás fallecneias do Paiz e as difficuldades das cobranças julgo prudentemente discorrendo que o mais que se poderá apurar em todo o monte, pagou algumas dividas e desfazer alguns embaraços que por minha morte se acharem ou acontecerem serão trescentos mil cruzados de que tirada a metade que pertence a minha Mulher, e as duas partes da outra metade que pertencem a Minha Filha, entendo que importará a terça em cincoenta mil cruzados e n'ella instituo por herdeira a minha Alma, dispondo alem do que já acima fica declarado na maneira seguinte. Deixo a cada uma das minhas netas, filhas da sobredita minha Filha que se acharem existentes ao tempo do meu fallecimento, cinco mil cruzados que em todo o caso lhe deixo porque sempre são minhas Netas por natureza. Deixo a cada uma das filhas do Manoel da Costa Rego já defundo morador que foi em Barcellos ou Barallinhos, com mil ~~reos~~ reis que se darão a cada uma por uma vez sómente com a declaração que d'este legado não participará uma das filhas do sobredito a quem já em minha vida dei, ou appliquei o que me pertencia de legitima; porque a esta como lhe dei mais, lhe não deixo agora cousa alguma. Mando que cumpridas todos os legados, e satisfeitos os suffragios, que ficam declarados se reparta em quatro partes todo o mais remanescente que houver de minha terça, uma das quaes se distribuirá em Missas e obras pias por minha Alma ~~se~~ arbitrio dos meus testamenteiros; outra em esmolas por Conventos e Religiosas pobres e reformados, como são os da Madre de Deus; e os do Sacramento de Lisboa Occidental, e o ral.(?), as capuchas de Sacaven, e de Jesus de Setubal por rodos pro rata para me encomendarem a Deus; outra a deixo tambem pro rata ás Imagens do Senhor Jesus dos Perdões, e do Senhor Jesus dos Esquecidos das Igrejas da Magdalena e da Conceição Villa de Lisboa Occidental, a cujas congregações se entregará, ou a seus procuradores, e a outra finalmente a deixo para o Hospital de Villa Rica, e para os Logares Santos de Jerusalem tãobem em igual parte; com declaração porem que depois de tiradas as legados e importancia dos suffragios que especifico, tudo o mais que se for cobrando, ou apurando do remanescente, deduzida por arbitrio prudente a despeza da conta e o premio do testamenteiro que lhe deixo, se irá cada Frota remettendo, ou cada anno entregando a quem pertencer na forma da repartição que acima faço, porque é minha tenção e ultima vontade que logo se passa ir utilizando a minha Alma assim das Missas como do premio das obras pias e esmolas de que faço applicação na forma sobredita, sem que o cobrado espere de um anno, ou de uma frota para outra pelo mais que se ha-de cobrar, nem o certo e prompto pelo fallido e tardo. Declaro que no anno de 1720 segundo minha lembrança veio a estas Minas meu cunhado Manoel de Sousa e Oliveira morador no Rio de Janeiro com uma carregação, ou lote de pretos muito magros de que me persuadiu a que lhe comprasse cinco por novecentas oitavas de oiro em que nos ajustamos, porem passado algum tempo morreram dois, e por irem definhando os outros lh'as tornei a entregar, deixando de pagar-lhe os dois porque me disseram que vinham com achaque procedido de terem bebebido agua salgada por falta de agua, e supposto

que o dito mas cunhado queria por elles quatrocentas oitavas, nunca ate o presente lh'as paguei discorrendo que me fazia a dita venda com engano, mas ponderando maduramente que com o mesmo poderia compral-os e vendel-os sem lhe saber do achaque pelo que lh'os não engentei, e dentro do tempo, mando se lhe satisfaçam, paguem ou restituaem as ditas quatrocentas oitavas de ouro pelo preço que então corriam as quaes se devem tirar de todo o monte como divida propria do Casal e commum dos bens mas havendo alguma duvida sempre se lhe satisfará ainda que seja da minha terça porque para se cumprir esta disposição em todo o caso lhe deixo como legado para exoneração da consciencia. Declaro que quando meu Genro o Brigadeiro Domingos Teixeira Andrade veio a ultima vez ás Minas que me parece foi no anno de 1728 ou 29, trouxe varios escravos para vender e n'ellas tomou outros em pagamento de dividas que lhe deviam, dos quaes vendeu os melhores, e os que não poude vender por inferiores os deixou com os meus por sua conta, dos quaes fugiram logo alguns e outros morreram e dos que existiram d'esta conta que ha-de constar da lista que ficou delles, querendo o dito meu Genro por cada um cento e vinte mil reis attendendo ao seu pouco prestimo e ao pouco serviço que tem feito mando que pelo dito, preço se lhe paguem pelos bens do casal como divida d'elle. Declaro que ha muitos annos appliquei para a filha mais velha do dito meu Genro dez mil cruzados que recebeu e eu dei a dita minha Neta desde logo, e d'ella declaro que são, por lhe haver feito da dita quantia desde o tempo que a entreguei a seu Pae de acção inrevogavel, e de novo se for necessario a ratifico. Declaro que sendo-me devedor Manoel Pinto Pereira de certa quantia lhe rematei metade de umas terras em que era socio com Manoel de Campos Paschoal da Silva no Brumado freguezia do Somidouro, e depois por me dizer o sobredito Pinto que era também já senhor da outra metade por lh'lh'a haver vendido o Capitão Lourenço Dias Rosa que dizia a arrematar em praça ao dito Paschoal da Silva por dividas que este lhe devia, e me pediu que lh'a comprasse, nós ajustamos em que daria por ella o preço em que fosse avaliada para o que nomeados entre ambos dois louvados, e do valor em que a puzemos me passou logo recibo o dito Pinto, porém na verdade é que lhe não paguei, duvidando o fazer porque me não mostrava o título que d'ella tinha o dito Capitão Lourenço Dias Rosa o qual o dito Pinto disse que ira buscar, porem como não appareceu, discorrendo eu que seria talvez pelo não ter legitimo, e suppondo eu que a dita metade era ainda de Paschoal da Silva, fiquei até o presente com o producto da avaliação cuja importancia ha-de constar de clarezas que tenho, e a ellas me ententei sempre com pensar de duzentas e trinta oitavas de ouro de quinze tostões que o dito Paschoal da Silva me devia de resto de maior quantia e assim mais dos dizimos das ditas terras que importavam quatrocentos e tantos mil reis que paguei ao cobrador que então era d'elles Luiz da Silva de que tenho recibo, porem como sempre o dito Capitão Rosa me consta se queixara da retenção d'este dinheiro; e podia acontecer que na realidade tivesse dominio na dita metade de terras transferido por justo titulo que diz lhe não apparece, e não sendo já áquelle tempo a dita metade do dito Paschoal da Silva, mal podia eu na mesma compensar-me, salvo fosse até a concorrente quantia do dizimo por ser onus real; ordeno e mando aos meus testamenteiros e aos Procuradores dos meus herdeiros; e Cabeça de casal, que ouvindo o dito Capitão e consultando este negocio com quem d'elle possa saber; e pela verdade sabida, ou resolução e ajustem dando a cada um o que for seu para descargo de minha consciencia, advertindo que supposto o dito Capitão fez venda da dita metade das terras que foram de Paschoal da Silva ao dito Manoel Pinto Pereira por duas mil oitavas de ouro, digo duas mil e quinhentas oitavas de que lhe passou recibo, me consra de que não recebeu mais de quinhentas do dito comprador, nem as terras tal valiam sem embargo de terem o nome de Engenho porque tal Engenho para nada prestava de sorte que até as moendas d'elle eram de arcas de barris e estava em um descoberto ao tempo, excepto para uns canto onde se destilava e as terras d'elle sim uteis, mas poucas, por cuja causa para eu fazer fazenda me foi necessario comprar uma lavra de Bento Pizes contigua, e outra do Sargento-mor Nicolau da Silva Braga

de que se tiram bastante, juntando tudo aggregando-lhe varios matros e passos, edificando umas outras casas de vivenda como um engenho real, serviços e aguas mineraes que depois de muita despeza, e trabalho vendi fiado por tempo com vinte e cinco negros por preço de serenta mil cruzados, ou o que na verdade for, sem que d'este aumento de bemfeitorias e mais cousas deva provir algum as primeiras terras compradas, pelas quaes se deve pagar o que em valiam n'aquelle estado antigo em que se achavam, sem largueza, nem planta nem creação, nem gado, nem negros pois nada disso tinham ao tempo que entrei n'ellas, porque supposto a sociedade que tinha feito Paschoal da Silva e Manoel Pinto Pereira fosse também em cinco escravos, a estes os levou o dito Manoel Pinto sem que entrassem na arrematação e compra segundo minha lembrança. Declaro que tenho por ajustar de todo as contas das quintas do registro do trienio passado, em cuja administração succedi por fallecimento do primeiro caixa Raphael Pereira Brandão, porem das ditas contas tenho em meu poder os livros e clarezas pelas quaes os está ajustando o meu caixeiro Balthazar Correia Bandeira e até a Frota espero concluil-as se viver, e quando o não possa fazer mando a meus Testamenteiros e mais interessados na minha herança que as acabem e ajustem, dando a cada um o que for seu; e na mesma forma as da testamentaria do Capitão-mor Henrique Lopes de A^o como também as da carregaçam de bestas do Capitão Christovam Pereira de Abreu, e as mais dependencias que depois do meu fallecimento se acharem, de que entendo que terei entre os meus papeis as clarezas necessarias, e no que ao não houver, mando que se esteja pela verdade sabida, ou pelo juramento das partes, sendo pessoas de verdade e credito, de sorte que antes fique eu prejudicado na minha fazenda; que gravado na minha consciência; assim a respeito do que me devem, como do que eu dever, que mando se satisfaça promptamente. Declaro que eu sou senhor e possuidor de um escravo canary por nome Bartholomeu; o qual pelos bons serviços que me tem feito, e pelo amor que lhe tenho, o deixo por minha morte liberto, como se de seu nascimento fosse livre, para o que tomo o valor d'elle na minha terça; e esta verba lhe valerá por carta de alforia, sem mais outra alguma dependencia. Declaro que possuo, e sou senhor de outro escravo por nome Pedro Cosinheiro; ao qual deixo por esta verba livre tomando o seu valor na minha terça para que tenha todo o effeito esta de que lhe servira por titulo a certidão d'esta verba, sem mais outra alguma dependencia. Nomeio e instituo por meus Testamenteiros, Feitores e Administradores, e em tudo bastantes Procuradores para a encaução e cumprimento d'esta minha ultima vontade; em primeiro logar a meu compadre Caetano Alvares Roiz, em segundo ao Capitão Manoel da Guerra Leal em terceiro ao Rdo. Pe. Gaspar de Moraes, em quarto a Cypriano de Sousa Rego, e em quinto a Domingos Ribeiro Guimarães, a cada um dos quaes dou todo o poder que de direito passo para administrarem, disporem e regerem todas as dependências d'este meu testamento; com faculdade especial para satisfazerem dividas, ajustarem contas, estarem a partilhas com todos os interessados no Casal, removendo duvidas pondo bem em arrecadação, venderem-nos e alhearem-nos fazendo sobre os que me pertencerem, e assignando todas as escripturas, e clarezas necessarias, e dispondo d'elles fiado ou á vista em praça, ou fóra d'ella como melhor lhes parecer para conservação e augmento da herança, e principalmente para descargo de minha consciência, que muito lhe recomendo, como também a brevidade possivel no cumprimento dos suffragios que deixo; e poderão por em arrecadação tudo a que me pertencer, passando quitações de tudo o que receberem em publico, e razo, judicial, ou extrajudicialmente, procurando quando lhes for possivel, o evitarem demandas, e despezas com justias, e pondo toda adeligencia para se fazerem as partilhas amigaveis, e por homens bons sem estrepito de Juizo, nem processos, mas por contas correntes pelos interessados approvados e reduzidos se necessario for por resumo a escriptura publica, ou a termo que sem mais processo se julgue por sentença; e poderão entregar as legadas a quaesquer procuradores das legatarios n'estas Minas, sem mais habilitação do que a das procurações bastantes e em termos, pelos quaes com recibo dos procuradores bastantes se levarão em conta, ou as remetterão por conta e risco de seus donos nos cofres das naus de guerra que combaiarem as frotas e com certidão dos conhecimentos

se lhe levarão em conta declarando-se n'elles que vae aquelle dinheiro da conta da minha terça para se entregar a tal, ou tal legatario a quem o deixo, e na mesma forma, todo o que se remetter para suffragios o qual irá a entregar a meu Genro o Brigadeiro Domingos Teixeira d'Andrade que nomeio para executar de todas as minhas disposições no Reino, e em sua ausencia aos seus procuradores e pessoas que seus poderes tiverem; e os sobreditos meus testamentarios acima nomeados irão succedendo uns aos outros, caso que penedentes as dependencias do testamento aconteça faltar ou divida; ao de republica e que tiver acceito, e tudo por cada um d'elles feito haverei e hei desde já por bom, firme e valioso sobre obrigação de todos os bens que me pertencem para o que abono as pessoas de cada um d'elles livrando-os de encargo da lites d'acção e provando-os e approvando-os para tudo e que lhe deixo pelo trabalho da testamentaria quinze por cento da sua administração, e que se entende pelo que importa a terça; e não será obrigado o que acceitar a dar contas senão passados oito annos; com declaração porem que do que se for apurando, logo se vá executando o testamento e cumprindo com os suffragios e legadas, sem que se espere o complemento do tempo. Declaro que supposto já acima nomeio em primeiro logar a meu Genro para meu testamen eiro; ou executar no Reino, lembrando-me agora que por andar em serviço d'El-Rei não costuma ter assistencia certa: É minha ultima vontade que em primeiro logar o dito meu Genro seja meu Testamenteiro no Reino com os mesmos poderes dos que deixo no Brazil Francisco Barbosa Rego morador na cidade de Lisboa, em segundo logar o dito meu Genro Domingos Teixeira d'Andrade e a cada um dos meus afilhados que tenho, vinte e cinco mil reis, cuja importância se dará a cada um que mostrarem certidão do seu baptismo pela qual conste ter eu sido seu Padrinho, sendo admitidos a este meu legado todos os que assim apresentarem a certidão dentro do decurso dos oito annos que deixo para a conta. Declaro que os quinze por cento que deixo de commissão ao Testamenteiro que acceitar e administrar esta testamentaria, e a executar ha-de ser da terça; e succedendo ao depois succeder-lhe outro como já dito acima, ficará o primeiro só com a commissão das 15 por 100 do que tiver já pago e executado e do mais que ficar por executar ou pagar, ou tiver o dito Testamenteiro pr. em sy(?) será a commissão para o que lhe succeder e satisfazer, e na mesma forma se irá praticando com as mais que assim forem succedendo pela ordem em que ficam acima nomeados. Declaro que se ao tempo do meu fallecimento tiver minha Neta que hoje se acha casada algum filho ou filha meu Bisneto ou Bisneta lhe deixo cinco mil cruzados o que se entende ao primeiro nascido ou que existir sendo os primeiros ; e n'esta forma hei por acabado este meu testamento que quero se cumpre e guarde como n'elle se contem; e declaro que por ser esta a minha ultima vontade pela qual derogo outro qualquer testamento; ao codicillo, ou mandato procuratorio; e pela melhor forma de direito; peço e rogo ás Justiças de S.Mgde. que Deus Guarde; e ás Ecclesiasticas se lhe pertencer que o façam dar á sua devida execução, e em tudo e por tudo; e roguei ao Rdo. Manoel Pereira Batalha morador d'esta villa do Carmo que este por mim fizesse; e eu sobredito o escrevi a rogo do sobredito testador o Coronel Mathias Barbosa da Silva; ao qual o li com todas as suas clausulas, e o achou estar conforme em tudo com o que havia disposto, e sem causa que duvida faça em fé do que comigo assignou n'esta Leal villa de Nossa Senhora do Carmo ao primeiro dia do mez de Fevereiro de 1738. Mathias Barbosa da Silva = A rogo do sobredito Manoel Pereira Batalha. Approvado pelo Tabellião José de Sousa Campello no dia 1º de Fevereiro de 1738. Aberto em Villa Ricapelo Juiz ordinario Manoel de Sousa Pereira e Tabellião Bento de Arº: Pereira em 25 de Julho de 1742.....

Codicillo

Em nome da Santissima Trindade Sa. Saibam quantos este publicos instrumento virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo aos 18 dias do mez de Julho de 1742 annos eu Mathias Babosa da Silva estando com meu perfeito juizo e entendimento que Deus Nosso Senhor me deu

temendo-me da morte por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quere-
rá fazer, nem quando será servido de me levar para si, e querendo pôr
a minha Alma no caminho da salvação faço este meu codicillo na fôrma
seguinte. Primeiramente encomendo minha Alma a Santissima Trindade que
a creou, peço e rogo ao Padre Eterno pelos merecimentos de seu
Filho a queira receber, como recebeu a Sua estando para morrer na Arvore
da Vera Cruz; peço e rogo á bemaventurada sempre Virgem Maria; ao Anjo
da minha guarda, ao Santo do meu nome, e a toda a Côrte Celestial quei-
ram por mim interceder, e rogar agora a quando minha Alma d'este corpo
sahir que como verdadeiro Catholico creio tudo o que crê e ensina a
Santa Madre Egreja de Roma, e n'esta fé espero salvar minha Alma, não p
por meus merecimentos; mas sim pelos da Santissima Paixão do verdadeiro
Filho de Deus. Peço e rogo aos meus Testamenteiros que tenho nomeado no
meu testamento queiram acceitar por me fazerem mercê esta minha testamen-
taria, e em falta d'elles quero que seja a Irmandade da Santa Casa da
Mizericordia d'esta Villa Rica. Declaro que no dito meu testamento te-
nho disposto o meu enterro que se cumpra como n'elle determino. Decla-
ro que no que respeita ás minhas dividas, em geral e em particular de
todos os meus credores, peço e rogo aos meus Testamenteiros que satis-
façam inteiramente a todos tudo quanto constar lhes ser devido, e com
toda a brevidade; e no que respeita, a algumas dividas que eu tenho
contraido com algumas pessoas mais que não tiverem clarezas, ou credi-
tos meus, é taõbem minha ultima vontade que meus testamenteiros satis-
façam a todos os que disserem que lhes devo, sendo em quaesquer dias,
constando da sua verdade; e sendo pessoas tidas e havidas por verda-
deiras. Declaro que dos meus livros hão-de constar todos os meus assun-
tos, e quando por algum accidente se ache que falte alguma cousa, ou
por omissão de não se declarar, sempre é minha ultima vontade, que in-
teiramente se satisfaça tudo pela minha fazenda para total descargo de
minha consciencia. Declaro que Domingos Ribeiro Guimarães é o que me
tem sempre servido n'esta Villa; e pela sua confidencia que d'elle sem-
pre fiz, lhe tenho encarregado os meus negocios e para o caso que se
mova qualquer duvida estacou por tudo aquillo que o dito determinar em
sua consciencia, como taõbem é minha vontade que como o dito Domingos
Ribeiro actualmente tem comprado pra a minha casa varias cousas, que
de minha fazenda se satisfaça tudo o que o dito disser pela muita con-
fiança que de sua verdade tenho ha bastantes annos. Declaro que na ca-
sa em que estou assistente, tenho trez barras de ouro, duas com oito-
centos e tantas oitavas; e a outra com o que se achar na verdade por
me não lembrar o seu pezo por ser mais pequena que qualquer das duas,
declaro que tenho n'esta casa quatrocentas oitavas de ouro lavrado, ou
o que na verdade se achar. Declaro que Domingos Ribeiro Guimarães pas-
sou um credito a João Lopes Ferreira, da (?) quantia que d'elle constar
com os seus juro de 6 1/4 por 100 que é obrigado a dar satisfação a
minha fazenda; e não o dito Domingos Ribeiro Guimarães por me pertencer
a mim e não ao dito. Declaro que João Roiz Chaves me é devedor de resto
de contas, e por caridade lhe dou de espera um anno na qual o não pode-
rão obrigar meus testamenteiros. Declaro que para o novo convento de re-
ligiosas da cidade do Rio de Janeiro que novamente se faz deixo de es-
mola duzentos mil reis. Declaro finalmente que (faltam trez palavras
seguintes)..... feito meu testamento n'elle tenho feito todas as minhas
disposições peço e rogo aos meus testamenteiros n'elle declarados o fa-
çam inteiramente cumprir do mesmo modo que n'elle tenho declarado pelos
poderes que por direito me são concedidos, e juntamente este meu codi-
cillo da minha ultima vontade, que se faça appensar ao dito testamento
para com elle juntamente se cumprir por ser a minha ultima determinação
disposta de minha vontade; que por não poder bem escrever pedi ao Pe.
Bento de Sousa Ribeiro que este por mim fizesse como testemunha assig-
nasse n'esse dia mez e anno acima declarado. Mathias Barbosa da Silva =
Bento de Sousa Ribeiro. Approvado em Vila Rica pelo tabellião Bento de
Arº Pereira em 18 de Julho de 1742 - Aberto pelo mesmo tabellião junto
com o Juiz ordinario no dia do obtito 25 de julho de 1742. Termo de ac-
ceitação lavrado em 3 de Agosto do dito anno.

Matias Barbosa - Inventário

1742

Testamenteiro - Domingos Ribeiro Guimarães

Louvados João Duarte de Pinho e João Lopes Ferreira

Ouro em barra

Declaro o dito testamenteiro inventariante que do testador ficara hua barra de ouro numero setecentos e sete que peza doze marcos hua onça e tres outavas trinta e seis grãos sem mais declaração como constava da certidão de João Soares Dantas Santiago das Minas novas de Arasuahí que estava junto com a dita barra.

Item outra dita com numero setecentos e oito que peza doze marcos duas onças e tres outavas de ouro com certidão (ilegível)

Item outra dita numero mil trezentos trinta e tres de vinte e tres quilates e pezava hum marco sete onças e catorze grãos de ouro constava de certidão a ella junto passada por Joseph de Almeida Machado.

Ouro em pó

Item que mais ficava em ouro em pó duzentas e trinta e tres outavas.

Declarou que as barras referidas e ouro em pó se achavão apre-hendidas pela fazenda Real e em poder do Thezoureiro della Joseph de Almeida Machado.

Ouro lavrado

Item hua Cruz de ouro com quinze lascas de diamantes que (sic) des outavas 18\$000

Item hum laço de ouro com hua pedra verde no mgo, e trinta e tres pedrinhas vermelhas nos nois com que peza tudo vinte e nove outavas 28\$600

Item hum broche de ouro com diamantes e quebrado em hum canto que peza onze outavas e quatro 25\$750

Item outro broche de ouro com suas pedras de diamantes que peza seis outavas e tres quartos 27\$450

Item outro broche com diamantes e pesa seis outavas e quarto ??\$750

Item hum par de brincos de diamantes que peza seis outavas e vintens 15\$000

Item hum anel de ouro e diamantes em que já faltão algumas lascas e peza quatro outavas e quarto 11\$350

Item hum anel de ouro com hum pedra verde que tudo peza tres outavas 3\$875

Item huns brinquinhos de aljofar que pezão duas outavas e quarto 5\$150

Item habito de Christo com duas pedras de cristal goar- necidas de ouro que peza cinco outavas	9\$000
Item onze cordois de ouro que pezão todos duzentas e treze outavas avalleada cada hua(sic)	312\$200
Item dosi pares de botois de ouro para Saya pezão ambos dezouto outavas e tres quartos avalliada cada hua	27\$450
Item tres cordois de ouro que pezão trinta e tres outavas e meya	54\$900
Item hua Imagem da Comceição com hua volta de cordão de ouro que tudo peza outo outavas e meya	7\$800
Item hum cruxifissio de ouro com seu cordão que peza tudo setenta e nove outavas	130\$600
Item outro cruxefiço esmaltado com seu cordão que tudo peza trinta e nove outavas de ouro	63\$950
Item outro cruxeficio de ouro com seu cordão que tudo peza cincoenta seis outavas e meya douro	89\$450
Item hum par de fivellas de çapatos de ouro com charneiras e fuzitos de ferro e hum par de fivellas de ligas que tudo peza vinte e nove outavas e hum cruzado	42\$350
Item huas chapas de gravatinha de ouro que pezão cinco outavas e hum cruzado	8\$870
Item hum cordão de ouro que peza catorze outavas e hum quarto que suposto se entende estar empenhado ao defunto não se sabe por que quantia nem por quem	22\$625

Penhores de Josepha M^a da Comceição

Item duas gargantilhas de ouro com hua aguia no meyo de ouro
com seus cabaços de aljofres e hua amendoa de pedra verde em baixo....
..... quatro pedras vermelhas e hua verde no meyo e cada gargantilha
com suas pedras vermelhas hua aguia de ouro com seis figuinhos do
mesmo ao redor e hua amendoa em bayxo verde e cinco pedras brancas em-
gastadas nella hua cruz de ouro com sete esmeraldas hua cruz de ouro
sem amendoa em bayxo e com nove diamantinhos que todos estes penho-
res pezão quarenta e duas outavas e meya as quaes se achavão em hum
papel com hum letreiro do defunto que dis ser o tal embrulho quarenta
e cinco outavas e meya, e ser de Josepha que lhe empenhou por
quarenta e cinco outavas em trinta e hum de Agosto de settecentos e
trinta e outo, a juro de seis a quarto por cento//

Item cinco pares de botois de saya quatro aneis de hua de felo-
grana hua Senhora da Comceição, hum misterio com sua cruz de ouro, hú
par de fivellas pequenas, huns olhos de Santa Luzia (sic) com seu dito
tres olhos de Santa Luzia cada hum em seu cadarço e figuinha dependu-
rado, mais dous ditos, dous aneis de felegrona hum aneilla (sic) de ouro
de tres pedras sem ellas, duas agulhetas de ouro hum brinco de negro is-
to tudo em hum embrulho, e em outro nove pares de botois pequenos de our
hua correntinha de ouro com veronica e Imagem de nossa Senhora hum co-
ração de ouro com sua figa e hua volta de cordão, huns olhos de Santa
Luzia hua volta de cordão, tres coraçois de ouro, hua argolla de brinco
com espiritã santo e tres figuinhas de ouro, dous brincos de negro com
sua lua e tres figuinhas, quatro aneis de ouro, hum de felograna e dous
de ouro e hum São Pedro hum brinquinho de negro com sua amendoa e hua
pedrinha branca hua volta de cordão com sua fetinha que tudo

dous embrulhos peza noventa e nove outavas e meya e se entende serem as sem outavas que em hua Lembrança do defunto se diz haver-lhe empenhado Josepha Maria da Comceição por outenta e sete outayas de ouro que lhe deve a razão de juro de seis e quarto por cento em dezanove de Agosto de settecentos e trinta e sette//

Item mais seis pares de botois de ouro para saya hum cordão de ouro, hua Imagem de nossa Senhora da Comceição com seu cordão de ouro hua corrente de ouro com sua veronica e Imagem de nossa Senhora da Comceição hua vernonica de ouro hum par de fivellas pequenas dous..... de brincos de ouro dous aneis de Luva e hum de felogrona hum engaste hum par de botois de felogrona e do dois mais pequenos de hum par de bricos de de ouro com sua figa, hum coração de ouro que tudo peza cento e oito outavas de ouro tudo pertencente a dita Josepha Maria da Comceição e se presume tambem pertencer-lhe hua cruz de ouro tres corações com suas figas, huma Lembrança de (sic) tres de ouro, hua Imagem de nossa Senhora da Comceição duas agulhetas e hum esgravatador, hum par de botois de felogrona, hum anel com hua pedra branca que tudo peza catorze outavas e meya, como tambem hua cruz de ouro, digo broche de ouro, de diamantes velho, com falta de hua pedra no meyo e quebrado que peza treze outavas e meya. E se achou hua Lembrança do defunto que dis haver lhe empenhado Josepha Maria da Comceição cento cincoenta outavas que lhe emprestou em po a razão de juro de ley em sete de Mayo de settecentos trinta e sette e ahi mesmo tem outra lembrança de que a devedora levou dos ditos penhores hua agulheta os quais na dita forma pezão todos cento trinta e sette outavas.

Penhores de Maria Eufrazia

Item hum cordão de ouro que peza sessenta e quatro outavas.

Item catorze pares de botois de punho de ouro hum colxete sem companheiro, hua lembrança (sic) de tres e dous aneis tudo de ouro que peza vinte e sete outavas e tres quartos as quaes duas parcellas prezume elle testamenteiro pertencerem a Maria Eufrazia cazada com Ignacio moradores no certão da Caza da Casca e estavam empenhadas ao defunto por cento e cinco outavas em razão de se achar hua Lembrança feita por letra de Balthezar Correa Bandeira cayxeiro que foy do defunto em que assim o diz sem embargo de que para a conta do pezo dos penhores da segunda parcella faltão duas outavas e tres quartos//

Penhores de Mel. da Cruz Montrº aliás de João Paes Machado

Item hum par de fivellas de çapatos e outras de ligas tudo de ouro que pezão trinta e cinco outavas e meya as quaes são de João Pays Machado e estão empenhadas ao defunto por trinta e cinco outavas e meya que o dito João Pays lhe deve

Penhor de Lucas Pera

Item hua Imagem da Comceição com hua volta de cordão tudo de ouro que peza treze outavas e meya pertence a Lucas Pereira e estão em poder do defunto em penhor de doze outavas que o dito Pereira deve//

Procegue o que pertence ao defº

Item huma Cuya de ouro já quebrada pella beira que peza cincoenta e sette outavas

Item dous cordois de ouro hum par de botois de Saya confeitados (!) cruz de felograna e huns brinquinhos esmaltados que tudo peza cincoenta e seis outavas menos hum quarto que tudo se entende pertence ao defunto por se não lhe achar clareza 84\$450

Item hum espadim com os cabos grancho e ponteira de ouro que tudo peza cento trinta e nove outavas 214\$600

Item dous Bastões com seus cartoís de ouro que sendo pezados se acharão terem catorze outavas e meya 23\$300

Prata

Item quatro colheres de prata, seis colheres e seis garfos do mesmo, seis cabos de facas de meza, e hum de faca de ponta huas embaracadeiras (!) de prata que tudo pesa quatro centos e noventa e duas outavas e meya de prata.

Cobre e latão

Item hum tacho de cobre que peza des libras avaliada cada hua a meya pataca e tudo em duas outavas e meya 2 - 1/2

Item duas chocalateiras usadas que ambas pezão duas libras e meia avallliadas em hum cruzado de ouro ambas 1/2-4

Item dous bules de cobre usados avaliados em tres quartos ambos 3/4

Item hum candieiro de latão de tres lumes avallliados em hua outava 1 -

Item hum almofaris de bronze piqueno com sua mão avallliado em tres quartos de ouro 3/4

Item hum forno de cobre de torrara farinha que peza trinta e sete libras ja uzado avallliada cada hua a meya pataca e tudo em nove outavas e quarto de ouro 9-1/4

Item hum prato de alimpar ouro hum carumbe e hum crivo tudo de cobre avallliado em tres quartos 3/4

Item tres bacias de arame de pe de cama uzados avallliados em tres quartos todos 3/4

Estanho

Item cinco pratos de estanho de meya cozinha avallliados em duas outavas e meya de ouro todos 2-1/2

Item tres ditos fundos mais piquenos avallliados em tres quartos todos 3/4

Item duas duzias e tres pratos razos de goardanapo avallliados todos em quatro outavas tres quartos e quatro vintens todos 4-3/4e-4

Item quatro tegellas com suas tampas usadas avallliadas em meya outava de ouro 1/2

Item hua bacia e jarro de agoa as mãos avallliado em hua outava 1

Item hum talher com duas galhetas muito usado avalliado em meia pataca de ouro	1/4
Louça da India	
Item duas mezas de vinte e cinco pratos cada hua avallia- da ambas em trinta e nove outavas e doze vintens por ser hum prato quebrado	39-1/4-4
Item quatro sopeiras grandes com suas tampas e pratos avalliaados em dezaseis outavas todos	16
Item onze Supeirinhas piquenas com suas tampas e pra- tos avalliaados em treze outavas e tres quartos	3-3/4
Item doze pratos azuis de goardanapo mais inferiores avalliaados em tres outavas de ouro todos	3
Item duas duzias e des chicaras para chocolate com seus pires avalliaados todos em doze outavas e tres quar- tos de ouro	12-3/4-
Item tres duzias de chavonas com seus peris avallia- dos todos em treze outavas e meya de ouro	13-1/2
Item hum jogo de chá avalliado em doze outavas de ouro	12-
Item dezanove chicaras de caza avalliaadas todas em duas outavas e doze vintens de ouro	2-1/4-4
Item dous salleriros avalliaados com duas galhetas em outava e meya de ouro	1-1/2
Item duas canecas de beber agoa avalliaadas ambas em duas outavas hua tem a aza guebrada	2
Item hua perselana, tres chicaras e hum pires avalliado tudo em meya outava de ouro tudo	1/2
Moveis	
Item hum leito de pao preto torneado com hum cor- tinado de riscadelho muito velho avalliado em des outa- vas de ouro	10-
Item hum leito de jacaranda novo torniado aval- liado em dezaseis outavas de ouro	(ilegível)
Item dous catres de pao branco velhos avalliaados em tres outavas de ouro	3
Item hum bofete de pao preto com duas gavetas e chaves avalliaados em quatro outavas de ouro	4
Item dous contadores de charão da India pequenos avalliaados ambos em duas outavas de ouro	2
Item hum taboleirinho e hua bandeja de charão avalliaados em outava e quarto de ouro	1-1/4
Item tres bofetinhos de madeira branca com suas gavetas avalliaadas todos em outava e meya de ouro	1-1/2
Item duas bancas avaliadas ambas em duas outavas de ouro	2

- Item hua cantoneira para por pratos com sua gaveta avalliada em duas outavas de ouro 2
- Item dous baus velhos cobertos de moscobia avallias ambos em seis outavas de ouro 6-
- Item tres cayxas pequenas de madeira branca com suas fechaduras avallias todas em tuas outavas de ouro 2-
- Item dezoyto tamborettes de encosto estufados cobertos de brocatel avalliaados em trinta e seis outavas 36-
- Item seis tamborettes de encosto de esteira hum del- le já roto avalliaados todos em tres outavas de ouro 3-
- Item seis tamborettes mochos de couro cru avalliaados todos em outava e meya de ouro 1-1/2
- Item dous armarios e hua estante avalliaados todos tres em seis outavas de ouro (sic) 1-1/2-
- Item duas frasqueiras ambas com catorze frascos vazios avalliaados em duas outavas e quarto 2-1/4
- Item hua gamella grande avalliaada em meya outava de ouro 1/2
- Item hua armação de chapeo de Sol grande avallia- da em quatro outavas de ouro 4-
- Item hum capeo (ilegivel) avalliaado em hua outava de ouro (x)
- Item hum espelho de palmo e meyo com molduras enver- nizados avalliaado em outava e quarto douro
- Item hua feadora(?) de rede avalliaada em outava e quarto de ouro//
- Item hua balança grande com suas conchas de arame com pezos de duas meyas arrobas outo libras e quarto avalliaado tudo em seis outa- vas de ouro//
- Item de pano alvadio com vestia de galão de prata com muito uzo avalliaado em quatro outavas de ouro//
- Item hum vestido inteiro de lemiste muito velho avalliaado em tres outavas de ouro//
- Item de pano alvadio com vestia de galão de pbata com muito uzo avalliaado em quatro outavas de ouro//
- Item hum dito de pano pardo com seu uzo avalliaado em outo outavas de ouro//
- Item ~~hum~~ vestido de pano alvadio com muito uzo avalliaado em tres outavas de ouro//
- Item hum vestido de velludo preto com vestia de seda preta lavrada muito velho avalliaado em doze outavas de ouro//
- Item hum vestido que consta de cazaca e calcois de olanda..... com canhois de velludo cor de nacar e dragonas com fivelois de ouro a- valliada tudo com sua vestia de velludo de cor de ~~meia~~ agoloada de

prata em vinte e cinco outavas de ouro//

Item hum timao de seda cor de tabaco forrado de já muito velho avalliado em tres outavas//

Item hum par de meyas de seda carmezins avalliado em tres quartos//

Item hum balandrao de Misericordia de sarja avalliado em duas outavas e meya//

Item hum Saraça de cheta muito uzada avalliada em cousa alguma por velha

Item quatro libras dos pages de pano verde lizas avalliadas em quinze outavas//

Item hum chapeo fino agalocado e tres mais com plumas avalliados em outava e meya por velhos//

Item tres pares de botas dos mesmos pages avalliados em outava e meya//

Item dous pares de esporas de ferro avaliados em doze vintens de ouro//

Item hua pessa de canequim groço avalliado em doze vintens de ouro//

Item hua pessa de canquem groço avalliada em duas outavas de ouro por estar com//

Item hum Estandarte de Tropa de Cavallaria, de damasco carmezim com quatro borlas de prata avalliado com sua astea em outava e meya de ouro//

Item outo lancois de pano de linho uzados avalliados em outo outavas de ouro//

Item tres toalhas de agoa as mãos de pano de linho uzadas avalliadas em tres quartos de ouro//

Item tres fronhas de uzadas avalliadas em tres quartos de ouro//

Item toalhas de bertanha de agoa as mãos rendadas todas avalliadas em doze vintens por serem tres//

Item hua opa de pano berne da Irmandade do Santissimo Sacramento em outava e quarto de ouro//

Item hum chapeo fino lizo em bom uzo avalliado em duas outavas digo em outava e meya de ouro//

Item hum de espadim com borlas de fio de prata avalliado em meya pataca de ouro//

Item hua colxa da India bordada de retroz de diversas cores avalliadas em quarenta outavas de ouro//

Item outra dita de Damasco carmezim com suas borlas de fio de ouro e treçol da mesma cor avalliada em vinte e cinco outavas de ouro//

Item dous lançois de bertanha rendados novos avalliados em des outavas de ouro//

Item dous ditos lizos avalliados em quatro outavas de ouro ambos//

Item quatro fronhas de bertanha rendadas avalliadas em quatro outavas de ouro//

Item cinco toalhas de bertanha em bom uzo, rendadas avalliadas em seis outavas e quarto de ouro todas//

Item hua dita liza avalliada em quatro vintens de ouro//

Item hum pentiador de bertanha com sua toalha tudo rendado avalliado em tres outavas de ouro//

Item oito camizas de pano de linho avalliadas em cinco outavas e quarto

Item tres ditas de esguião uzadas com seus punhos avalliadas em cinco outavas todas//

Item dous pares de meyas de botas de pano de linho avalliadas em meya outava de ouro//

Item duas serolas de pano de linho avalliadas em meya pataca ambas.

Item tres pessas de pano de linho de festo avalliadas em des outavas e meya e seis vintens de ouro todas//

Item seis pares de meyas de linho avalliadas em duas outavas e quarto de ouro//

Item hua Sella rica com ferrage de prata estribos da mesma freyo com cabeçadas da mesma a pontho//

(seguem-se algumas linhas em branco)

Item huns' chareis e boleas(?) de veludo verde bordadas e franjadas de prata avalliadas em trinta outavas de ouro//

Item hua sella engra com sua ferragem dourada com estribos de ferro com seus chayreis e boleas de pano azul com seu galão de ouro e hua tarja do mesmo avalliada em dez outavas de ouro//

Item duas sellas velhas avalliadas em seis outavas de ouro ambas//

Item doze pessas de lenços da India para tabaco com doze lenços cada hua avalliados em vinte e sette outavas de ouro//

Item nove lenços uzados avalliados em hua outava de ouro//

Item hum par de meyas de seda preta uzadas avalliadas em outava e meya de ouro//

Item hua camiza de pano de linho com hum colete do mesmo avalliados em meya outava de ouro//

Item hum charel azul bordado de retros avalliado em quatro outavas de ouro//

Item outro chayrel uzado com seu galão de ouro avalliado em tres quartos e quatro vintens de ouro//

Item tres covados de Sa escarlata avaliados em dous vintens por estar puada da traça//

Item dous chayreis de pano vermelho dos pages avallados em duas outavas de ouro ambas//

Item hum copo de vidro avallado em meya outava de ouro//

Item dous colxois de laa avallados ambos em quatro outavas e quarto//

Item tres gorins de chita muito uzados avallados em duas outavas e meya dito tres outavas e meya todos.

Item tres gorins, digo hum chifarote com seu boldrie de camurça bordado de prata avallado em outava e meya//

Item hua cotana com seu punho de prata antiga avallada em duas outavas de ouro//

Item duas catanas mais com punho de cabello avalladas ambas em tres outavas ambas//

Item hua cabeleira grizalha de chacota avallada em outava e meya de ouro//

Item hua cabeleira branca avallada em outava e meya//

Item cinco machados, hua fouce, duas esporas de carapina, huas algemas, dous martellos, duas goivos, dous ferros de juntoura, dous de sepilho, hum escopro, duas travadeiras de serra, duas de carapinha avallado tudo em des outavas e quatro vintens de ouro//

Item sette onças e meya de pedra cordial de Gaspar Antonio e hua onça de tartaro emético avallado tudo em sette outavas e tres quartos de ouro//

Item hum moleção chamado Felis de nação cobú que se acha Villa (sic) aprendendo o officio de caldereiro em casa de Manoel de Souza Portugal avallado em cento e sette outavas de ouro//

Raus

Item hua morada de cazas de sobrado sitas no Largo da Igreja Matriz de Ouro Preto que partem com cazas de Manoel de Freitas Guimaraes do outro com cazas de Antonio Dias as quaes forão em algum tempo do Doutor Ignacio de Souza Ferreira, izentos de foro e esta ja avallada em seis centos sessenta e sette outavas de ouro//.

Item hua morada de cazas terrias na rua da caza da camera em que de presente assiste o Tabaleão Bento de Araujo nero que partem com cazas do Doutor Francisco Xavier (ou Xaves) e pela outra com cazas do Reverendo Doutor Bartholomeu Gomes Pombo foreiras ao Senado da Camera avalladas em trezentos trinta e quatro outavas de ouro//

Item outra morada de cazas de sobrado por cima das sobreditas terrias para a parte da praça que partem com a capella de Santa Rita os quais forão em algum tempo do Reverendo Doutor Manoel Freyre Batalha e são foreiras ao Senado desta Villa avalladas em outro centos outavas de ouro//

Item hua moradinha de cazas terrias na Rua dos Paulistas de Antonio Dias que partem com cazas de Francisco Antonio e por outra parte com cazas de João Peyxoto preto forro avalladas atendendo ao serem foreiras do Senado desta villa em cincoenta e quatro outavas de ouro//

Item outra moradinha de cazas terrias no mesmo Arrayal que partem

com cazas de Luis Pereira Mestre çapateiro e com cazas de Joseph Correa Maya foreiras do Senado avalliadadas por velhas em vinte e sette outavas de ouro//

Item hua morada de cazas de sobrado citas na bocada mesma Rua dos Paulistas que forão de Josepha Maria da Comceição preta forra que partem com cazas de Bernardo ventua de Amorim e Maria da Comceição preta forra, foreiras tambem ao mesmo Senado avalliadadas em trezentos trinta e quatro outavas de ouro//

Item hua morada de casas terrias muito velhas citas na rua direita de Antonio Dias em que vive de aluguel Luis Gokes Pessoa (ou Passos) chamado quatro olhos que partem de hua banda com cazas de Antonio Rodrigues Mata e da outra com cazas de Caetano da Mata Barros izentas de foro avalliadadas em cem outavas de ouro//

Item hua morada de cazas terrias bayxo da Igreja de Antonio Dias que em algum tempo forão do Ajudante Tenente Manoel da Costa Pineheiro que partem com cazas do testador izentas de foro avalliadadas em trezentos sessenta e seis outavas meya e cento e seis reis e dous terços de ouro//

Item outra morada de cazas de sobrado junto as sobreditas izentas tambem de foro avalliadadas em cento trinta e tres outavas e meya de ouro//

Item outra morada de cazas tambem de sobrado misticas as sobreditas tambem izentas de foro avalliadadas em duzentos cincoenta e tres outavas de ouro//

Item outra moradinha de cazas terrias de detras abayxo do Passo de Antonio Dias que partem com cazas de Joseph Fernandes leite as quais forão de Josepha Maria foreiras ao Senado avalliadadas em trinta outavas de ouro//

Cred.^{os}

Item hum crédito feito por Simão Soares Braga a rogo de João Rodrigues Chaves em vinte e dous de Junho de settecentos quarenta passado ao defunto pelo qual lhe resta quatrocentos sette mil duzentos e outenta reis//

Item hum credito feito ao finado por Cypriano da Silva em onze de Agosto de setecentos quarenta e him por que deve ao defunto duzentas outavas de ouro//

Item hum credito feito ao finado pelo Mestre de Campo Agostinho Dias do Santos em trinta e hum de agosto de setecentos e quarenta por que deve ao defunto cento quarenta e duas outavas um quarto sete vintens de ouro a juro de seis e quarto por cento lhe real entrega//

Item declarou o inventariante que o testador havia feito citar pela Provedoria da fazenda Real ao Capitão Mor Domingos Correa Gomes para o reconhecer por credor da quantia de quatro centos seis centos cincoenta e outo mil outocentos e sessenta que por hua escriptura Francisco da Costa Malheiros de quem o dito testador hera cessionario por outra escriptura e que ambas se achavão com a dita notificação no cartório da dita Provedoria//

Item hum credito feito ao finado pello Padre Joseph Fernandes Salgado em quinze de Fevereiro de settecentos quarenta e hum por que devia ao defunto trezentos e vinte mil reis e juros de seis e quarto por cento the real entega, e declara elle inventariante testamenteiro que o testador estando para fallecer ordenara que para descarga de sua consciencia de não levarem juros do devedor referido, mais que

tão somente de que se vencerem desdezouto de Abril do presente anno de settecentos quarenta e dous the real entrega//

Item outro credito feito ao finado pello dito Padre Joseph Fernandes Salgado pelo qual resta cento e outo outavas de ouro e juros de seis e quarto por cento e que a quantia vencer desde o dia dezouto de Abril do presente anno the real entrega//

Item outro credito feito por elle inventariante a rogo de Jozepha Maria de Jesus ao finado por esta em vinte e hum de Janeiro de mil settecentos e trinta e nove por que lhe deve trezentos e quarenta mil reis e juros de seis e quarto por cento desde vinte hum de Janeiro de settecentos e quarenta e hum the real entrega e declara elle inventariante que estando o testador para fallecer ordenara que para descarga de sua consciencia se não levasse a dita devedora senão os juros e ditto principal desde o dia dezouto de Abril do presente anno the real entrega//

Item hum credito feito ao finado por Antonio da Sylva em doze de Abril de setecentos e quarenta e quatro porq eu deve ao defunto vinte outavas e dous vintens de ouro//

Item hum credito feito ao finado por Joseph Guelho de Barros em cinco de Setembro do presente anno porque deve ao inventariante como testamenteiro do testador cento outenta e cinco outavas e sete vintens de ouro.

Item outro credito feito ao finado por Antonio Coelho de Barros em vinte e quatro de Abril de sette centos trinta e seis pelo qual resta ao testador setenta e hum mil novecentos quarenta e sette reis.

Item outro credito assignado por Manoel Correa de Azevedo porque se constituhio devedor a João Teyxeira de Magalhães de dezaseis outavas e quatro vintens de ouro e habatidas des outavas e hum cruzado que se achava passados nas costas por hum recibo resta cinco outavas e meya de ouro//

Item hum credito porque Manoel Carvalho Moreira de Souza resta ao testador doze mil duzentos e noventa reis e juros de seis e quarto por cento que esta quantia vencer desde trinta e hum de Janeiro de setecentos quarenta e dous the real entrega//

Item hua obrigação feita ao finado por Antonio Ferreira por que se obrigou pagar a Manoel da Rocha Raposo ou a quem lho mostrar cento e quarenta outavas de ouro como abonador de Manoel Bapça//

Item hua obrigação feita por Francisco de Moraes Sylva a rogo da Rosa da Sylva e 3ª preta forra em seis de Junho de settecentos quarenta e húa (sic) assignada por ella com hua cruz porque se constituhio devedora de quinhebtos e doze outavas e cento e des reis de ouro, com lembrança nas costas de que tem dado á conta cento vinte outo outavas e resta tão somente trezentos outenta e quatro outavas cento e des reis de ouro//

Item hum credito feito e assignado pello Capitão Semeão Soares Braga em dezanove de Junho de settecentos trinta e nove porque se lhe constituhio devedor de quinhentos e noventa mil reis que se obrigou satisfazer-lhe do ditto dia a hum anno com os juros de Ley desde o vencimento the real entrega e nas costas dous recibos passados pello defunto hum de cento vinte e tres mil outocentos e vinte reis em vinte e tres de Janeiro de sette centos e quarenta e dous e outro de settenta e cinco mil reis em onze de Fevereiro do mesmo//

Item hua carta messiva de Bento Pinheiro da Veiga escripta ao

defunto porque confessa deverlhe duas outavas de ouro//

Item hum credito feito e assinado por Manoel da Cruz Monteiro em seis de Janeiro de sette centos e trinta e oito por que deve ao defunto cento trinta e duas outavas de ouro e em caução desta quantia parão em mão d'elle testamenteiro os penhores seguintes - hum broche de ouro quebrado com dezanove pedras falsas dous pentes de ouro dous pares de botois de saya tres colxetes e tres cordois tudo de ouro que peção cento trinta e quatro outavas a qual quantia vence juros desde o primeiro de Agosto de settecentos trinta e oito the real entrega//

Item hum credito feito e assinado por Gaspar Gomes da Sylva passado a Antonio Rodrigues da Rocha por que lhe deve ou a quem o mostrar seis outavas e doze vintens e tem nas costas hua declaração do defunto que dando o dono do credito quatro outavas e meya se lhe entregue com hua espingarda//

Item hum credito feito e assinado por João Coelho Ferreira Lima em vinte e tres de Mayo do presente anno por que se constituhio devedor ao Padre Leonardo Francisco Palhano ou a quem lho mostrasse de dezanove outavas o qual tem pertence posto pello dito Padre ao defunto e juntamente abonou o devedor//

Item declarou o inventariante que no cartorio das execuções desta villa se acha hua em nome do defunto contra o mesmo João Coelho Ferreira Lima por que lhe deve de principal trezentos settenta e tres outavas hum quarto e sem reis de ouro a juros de seis e quarto por cento que a dita quantia vence desde des de Novembro de sette centos trinta e nove the real entrega, como tambem devia de custas trinta e duas outavas hum quarto e hum vintem ou o que dos autos melhor constar//

Item declarou que no mesmo cartorio se acha outra execução pertencente ao defunto com o cessionario de Domingos de Sa Rodrigues pela qual lhe he devedora Appolonia de Mello da quantia de noventa e seis outavas de ouro//

Item declarou que a requerimento do testador se expedira huma precatoria do Juizo Ecclesiastico da Villa do Carmo para o mesmo da Villa de São João de El Rey do Rio das Mortes paa se cobrarem cento e vinte mil reis do Padre Manoel de Bitancurt e Camera a qual cobrança se recomendava a Jeronimo Pereira Guimarães//

Item hum recibo feito e assinado por Antonio Ferreira Lopes em nove de Março de setecentos e quarenta porque confessa haver recebido de Domingos da Sylva Guimarães hum credito de que he devedor Manoel Barbosa de Vasconcellos a Manoel da Rocha Raposo da quantia de cincoenta e nove outavas e hum quarto de ouro de resto de mayor quantia o qual pertencia ao testador e Coronel Mathais Barbosa da Sylva e se obrigava a entregar a este ou a sua ordem o referido credito ou o seu procedido cazo que o cobram//

Item hua obrigação de João Payo Machado pela qual consta receber do defunto quarenta e seis marcos quatro onças e quatro outavas de prata para com ella lhe fazer varias obras que constão da dita obrigação quatro copos de que nos o preço de duas outavas e meya, hua salva de bom feitio por seis outavas e hua bacia de pes e consta fazer somente dous copos, de que se lhe deve de feitio cinco outavas os quais pezarão tres marcos e tres onças de prata que habatidas tem ainda em seu poder quarenta e tres marcos, hua onça e quatro outavas//

Item declarou que ora Villa do Cayete corria hua execução em nome de Francisco Teyxeira da Silva mas pertencente ao testador contra Manoel Carvalho da Cruz pella qual he este devedor de quarenta e duas outavas de ouro

Item hua sentença de Libello alcançada a favor do testador no Juizo de fora da Villa do Carmo contra Inacio de Azevedo Carvalho morador na Caza da Casca por que deve cem outavas e meya de principal de preço de mil e duzentos, e vinte outavas e seis vintens de custas//

Item hua sentença de acção de Libello alcançada a favor do dito testador contra João de Abreu no Juizo de Fora da villa do carmo por que lhe deve de principal e custas trezentos sessenta e seis outavas tres quartos e vinte reis o qual devedor he morador no certão da caza da casca e declarou o inventariante que por conta desta divida recebera o testador em sua vida cem outavas de ouro//

Item hua obrigação feita e assignada por João Pereira de Carvalho em trinta e hum de Janeiro de setecentos quarenta e dous por que deve ao defunto duzentas outavas de ouro e juros de seis e quarto por cento do dito dia the real entrega//

Pasta 395

Conta dos dias que trabalheir na torre de S.Fran.^{co} e m dois ofeciais a sequo

P.5 dias meus a sequo a 3/4 por dia		3/8as e 3/4
P.5 dias do ofecial Manoel a sequo 1/4 - 4 ^{vs} por dia	1	
P.4 dias do ofecial Theodozio a sequo 1/4 e 4 ^{vs}		1
	Soma	<u>7</u>

Luiz Pinheiro Lobo

Snr. Ir. Sindico

Ant^o Miz. Viana tendo ouro dará ao d^o Sr. Asima o que consta da conta supra

Sr. Irmão Cindico

Se tem ouro pague a conta asima e se não tem mandemo dizer que nesse cazo pagarey

Camara

Recebi a conta asima por mão do Irmão Sinico(xx) o Sr. Antonio Miz. Viana ep^a sua clareza paso o prez^{te} Vila Rica 17 de Março de 1772.

Luiz Pinheiro Lobo

Cf. com o original. (a.) C.Trindade

(x) - Daqui por diante não vem à margem o preço em algarismos.

(xx) - Sinico é como está no original.